

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre as referidas normas poderão ser apresentadas por escrito na Secção Administrativa desta Câmara.

E para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos do costume.

Corvo, 5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel das Pedras Rita*.

### **Regulamento dos Apoios na Remoção de Pátios de Criação de Suínos no Centro Urbano do Município do Corvo**

Considerando que o Regulamento dos Apoios na Remoção de Pátios de Criação de Suínos e Galináceos no Centro Urbano do Município do Corvo, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de Fevereiro de 2008, veio criar condições e apoios aos Municípios do Corvo na remoção de pátios de criação de suínos e galináceos no centro da vila do Município, designadamente através da deslocação dos suínos e galináceos, transferindo-os da área urbana do município para prédios rústicos propriedade dos particulares, e da criação de instalações suinícolas e avícolas, fornecendo para o efeito os materiais, a mão-de-obra necessária e os serviços adequados ao número de animais a deslocar;

Considerando que se mantêm os pressupostos subjacentes que motivaram a decisão inicial de criar aquele Regulamento, sobretudo no que tange ao desenvolvimento, à salubridade pública e à defesa e protecção do meio ambiente e da qualidade de vida da respectiva comunidade;

Considerando que o prazo de dois anos estipulado para a concretização daqueles apoios não se mostrou suficiente para o cabal cumprimento daquele desiderato;

Considerando que muitos dos processos de apoio abrangidos por aquele Regulamento se encontram ainda em fase de execução, e que não se podem abandonar, sob pena de comprometer o desiderato visado:

Assim, importa prorrogar o prazo de concessão daqueles apoios por mais um ano, por forma a permitir a conclusão dos trabalhos em curso bem como abranger todos os Municípios que preencham as condições do Regulamento.

A Câmara Municipal propõe, para aprovação por parte da Assembleia Municipal, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 13.º/1, g) e n) da Lei n.º 159/99, de 14/9, e 64.º/6, a) da Lei n.º 169/99, de 18/9, a seguintes alteração ao Regulamento dos Apoios na Remoção de Pátios de Criação de Suínos e Galináceos no Centro Urbano do Município do Corvo, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de Fevereiro de 2008:

#### **Artigo 1.º**

É alterada a cláusula 2.ª do Regulamento dos Apoios na Remoção de Pátios de Criação de Suínos e Galináceos no Centro Urbano do Município do Corvo, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de Fevereiro de 2008, que passa a ter a seguinte redacção:

«2. Os apoios a se reporta a cláusula anterior só serão concretizados pela Câmara Municipal no espaço temporal de três anos a contar da data de entrada do presente Regulamento e serão sempre em espécie, contemplando a deslocação dos suínos e galináceos e a criação de instalações suinícolas e avícolas, transferindo-as da área urbana do município do Corvo e devem respeitar sempre os usos do solo consagrados no PDM do Município.»

#### **Artigo 2.º**

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, nos termos legais.

202936448

### **MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**

#### **Aviso n.º 4106/2010**

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e para os efeitos previstos no n.º 1 do referido artigo, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os interessados de que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do Município ([www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)) a relação dos candidatos excluídos a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1.146/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 11 de 18/01/2010, 2.ª série.

Entroncamento, 17 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Júri, *Vitor Manuel Bernardo Frutuoso*.

302924565

#### **Aviso n.º 4107/2010**

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 2 do artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009 de

22 de Janeiro, informam-se os interessados que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do Município ([www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)), a convocatória dos candidatos para a realização da prova de conhecimentos, no que se refere ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1.147/2010, publicado no *Diário da República* n.º 11 de 18/01/2010, 2.ª série.

Entroncamento, 17 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Júri, *Vitor Manuel Bernardo Frutuoso*.

302928145

### **MUNICÍPIO DE ESTARREJA**

#### **Edital n.º 125/2010**

José Eduardo Alves Valente de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2010 proceder à apreciação pública do Projecto de Regulamento do Centro de Interpretação Ambiental, assim como a respectiva fundamentação económico-financeira, nos termos do Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, pelo prazo de trinta dias contados a seguir à data da sua publicação em *Diário da República*, podendo os documentos ser consultados na Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, nos dias úteis entre as 9 horas e as 16 horas e na página da internet da Câmara Municipal de Estarreja ([www.cm-estarreja.pt](http://www.cm-estarreja.pt)).

As eventuais sugestões devem ser formalizadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara e referir expressamente o projecto de regulamento em causa, e dar entrada na Câmara Municipal (gabinete de atendimento), até ao termo do prazo.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser enviado para publicação no *Diário da República* e afixado nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Estarreja, 15 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo de Matos*, Dr.

### **Projecto de Regulamento de Utilização e Serviços Prestados no Centro de Interpretação Ambiental — Bioria**

#### **Preâmbulo**

O Centro de Interpretação Ambiental (CIA), localizado no início do percurso de Salreu, é um espaço de explicação interactiva do Projecto BioRia, que tem como objectivos principais:

Criar um mecanismo orientador do visitante para as áreas geográficas circundantes, constituindo o CIA o ponto de referência da Rede de Percursos Pedestres do Projecto BioRia;

Contribuir para a sustentabilidade do Património Natural e tornar o Concelho de Estarreja num destino de referência para o Ecoturismo e Turismo de Natureza;

Espaço privilegiado para o desenvolvimento de acções de sensibilização e de formação destinados a diferentes públicos;

Contribuir para a sustentabilidade económica do projecto, através da dinamização de diversas actividades;

Desenvolver e executar projectos de investigação científica, cooperando com entidades que promovam estudos de doutoramento, mestrado e outros projectos de pós-graduação desenvolvidos no seu âmbito disciplinar e interdisciplinar;

O CIA possui 3 equipamentos fundamentais: espaço de recepção, um auditório e uma zona de trabalho com condições de pernoita.

A recepção compreende um espaço para atendimento dos visitantes com produtos de divulgação e apoio.

O auditório é um espaço de educação ambiental desenvolvendo conteúdos e actividades, subordinados à temática da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, destacando as especificidades do Concelho de Estarreja.

A zona de trabalho com condições de pernoita é dedicada a cientistas que pretendam desenvolver trabalhos com cariz oficial.

Assim, o presente Regulamento define as regras relativas à organização e gestão do CIA.

Proceder-se-á para efeitos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo à apreciação pública do Regulamento.